



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Gabinete

Decisão n.º 134/2026 - SEMOB/GAB

Brasília-DF, 24 de abril de 2026.

1. Trata-se do Ofício SMDF 179/26 ([200957754](#)), da Auto Viação Marechal, que solicitou a dilação do prazo para conclusão da renovação da frota, mantendo a vigência dos veículos com idade superior e regulamentar até 31 de dezembro de 2026, prazo compatível com o cronograma atualizado, conforme a seguir:

| CRONOGRAMA APRESENTADO PARA CONCLUSÃO DA RENOVAÇÃO DE FROTA |                                         |            |                    |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|--------------------|
| Item                                                        | Tecnologia                              | Quantidade | Previsão Entrega   |
| Lote 01                                                     | Ônibus Básico 4 portas Ar-condicionado  | 62         | 22/05 a 21/06/2026 |
| Lote 02                                                     | Miniônibus com Ar-Condicionado          | 20         | 05/06 a 27/07/2026 |
| Lote 03                                                     | Ônibus Super Padron com Ar-Condicionado | 45         | 28/07 a 26/08/2026 |
| TOTAL                                                       |                                         | 127        | -                  |

2. Considerando a manifestação da Subsecretaria de Operações (SUOP) por meio do Despacho - SEMOB/SUOP ([201029405](#)), a qual ressaltou as justificativas da encarregadora CAIO pelo atraso na entrega dos veículos, e com base na legislação de regência, apresentou entendimento de que seria factível a prorrogação do cadastro dos veículos que possuem vida útil superior à regulamente, que vencem em 30/04/2026 para 31/12/2026, e aprovação do novo cronograma para conclusão da renovação de frota, conforme detalhado no item 4 do referido despacho, considerando as datas, os lotes e o quantitativo de veículos por tecnologia.

3. Considerando a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA) por intermédio da Nota Técnica N.º 1/2026 - SEMOB/SUFISA/COFIC ([201050870](#)) e Despacho - SEMOB/SUFISA ([201078335](#)), que apresenta posicionamento no sentido de que a convalidação, em caráter excepcional, dos selos de vistoria dos veículos da empresa Auto Viação Marechal Ltda., constantes das listas anexas ([201059739](#) e [201059751](#)), mostra-se medida tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, ao compatibilizar a necessidade de continuidade do serviço com os instrumentos de controle da segurança operacional.

4. **DECIDO:**

4.1. APROVAR o novo cronograma para conclusão da renovação da frota, conforme detalhado no item 1 da presente decisão, observadas as datas, os lotes e o quantitativo de veículos por tecnologia.

4.2. PRORROGAR a vigência dos veículos que possuem vida útil superior à regulamentar, com vencimento em 30/04/2026 para 31/12/2026.

4.3. CONVALIDAR, em caráter excepcional, o vencimento dos selos de vistoria dos veículos da empresa Auto Viação Marechal Ltda., constantes das listas anexas ([201059739](#) e [201059751](#)), pelos seus respectivos prazos remanescentes, condicionada à manutenção das condições de segurança veicular, à inexistência de irregularidades que comprometam a operação, e à sujeição dos veículos a ações de fiscalização e inspeções extraordinárias a qualquer tempo.

4.4. DETERMINAR à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA) que defina cronograma de inspeção periódica considerando o prazo remanescente das vistorias, conforme Nota Técnica N.º 1/2026 - SEMOB/SUFISA/COFIC ([201050870](#)), Despacho - SEMOB/SUFISA ([201078335](#)) e listas anexas ([201059739](#) e [201059751](#)).

5. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Operações (SUOP), à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA) para as providências cabíveis, bem como notifique-se a Auto Viação Marechal, para ciência da presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7**, **Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 27/04/2026, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **201094630** Código CRC: **4CC1808D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 613313-5954  
Sítio - [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br)